

AO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.591/2019

ESCLARECIMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e comercialização em Informática S.A. vem, respeitosamente, formular esclarecimento relativo ao referido **Pregão Eletrônico nº 70/2019**

1. No Anexo VII – Termo de Referência, é solicitado o seguinte:

“2. Cada Tape Drive Instalado

2.3. Possuir proteção segura com criptografia baseada em hardware AES de 256 bits;”

Entendemos que os drivers fornecidos deverão suportar a criptografia AES 256, mas a gerência das chaves de criptografia será realizada pelo software de backup existente no ambiente da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

2. No Anexo VII – Termo de Referência, item 7.4 - Declarações é solicitado o seguinte:

“7.4.1. Deve ser apresentada declaração do fabricante informando que a prestação do serviço de garantia dos produtos ofertados é de sua responsabilidade, conforme características solicitadas no edital. A declaração deve informar prazos, nível de serviço, telefone de contato, vigência e produtos contemplados;”

Informamos que os fabricantes não oferecem contratos de manutenção “on site” nem com tempos de atendimento e solução para cartuchos de fita. Dessa forma, entendemos que essa garantia pode ser prestada diretamente pela contratada, por 12 meses conforme informa as especificações dos itens 2, 3 e 4 através de peças de reposição. Entendemos ainda que isso dispensa entrega na proposta de declaração do fabricante responsabilizando-se pela garantia de tais itens, sendo responsabilidade da licitante declarar e responsabilizar-se por isso. Está correto o nosso entendimento?

3. O objeto da presente licitação, descreve a aquisição de equipamentos, serviços de manutenção em garantia e serviços de instalação. Como nossa empresa além da matriz, possui outras filiais, entendemos que poderemos efetuar os faturamentos por mais de um estabelecimento, sendo que todos possuem a mesma raiz de CNPJ, o que configura que todos os estabelecimentos representam a mesma pessoa jurídica, independente de qual estabelecimento tenha participado da licitação, sendo que todos estes estabelecimentos, que na verdade são a mesma pessoa jurídica, reúnem as condições necessárias de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório. Este procedimento se faz necessário para que possamos apresentar uma proposta mais vantajosa, pois dependendo da origem dos produtos (nacional ou importado) e dependendo dos tipos de serviços, o faturamento por estabelecimentos diferentes podem acarretar um custo

menor, logo teremos uma proposta mais vantajosa, respeitando-se assim o princípio da economicidade. Nosso entendimento está correto?

4. No item 4.2.3. do Termo de Referência é solicitado o seguinte:

4.2.3. As manutenções preventivas deverão ter periodicidade trimestral, no mínimo, e serão feitas através de visita técnica para verificação do ambiente, inspeção dos equipamentos e coleta e análise de logs;

Por se tratar de um equipamento redundante, que possui um serviço de garantia com prazos de atendimento e solução definidos e considerando que um serviço de manutenção preventiva realizado de forma local a cada 3 meses eleva de forma considerável a composição das propostas das licitantes interessadas, entendemos que tal serviço pode ser realizado de forma remota através da coleta e análise de logs e com intervenção local em caso de falhas. Está correto o nosso entendimento?

5. Sobre os serviços de instalação e configuração dos equipamentos a serem ofertados, entendemos que os serviços a serem realizados pela Contratada se restringem a instalação física e setup básico dos equipamentos, além do treinamento solicitado. Qualquer integração de hardware e software da tape com o software de backup será de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Lanlink Soluções e comercialização em Informática S.A

Washington Luis Calou de Andrade

Gerente de Contas

CPF: 783.961.583-04

E-mail: washington.andrade@lanlink.com.br ou adm.licitacao@lanlink.com.br

Zimbra

colicitacao@tjma.jus.br

Resposta: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS- LANLINK P.E Nº 70/2019 - TJ/MA

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

Sex, 18 de out de 2019 12:37

 4 anexos

Assunto : Resposta: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS- LANLINK P.E Nº
70/2019 - TJ/MA

Para : adm licitacao <adm.licitacao@lanlink.com.br>

Prezado Senhor,

Segue respostas aos questionamentos da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. para o Pregão n. 70/2019.

- 1) ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO
- 2) O item 7.4.1 do Termo de Referência deverá ser aplicado de duas formas distintas:
 - a) Declaração de Garantia e suporte pelo fabricante para o item 1 (Tape Library - LTO7).
 - b) Declaração de Garantia e suporte pelo licitante para os demais itens 2, 3 e 4.

Da Garantia dos produtos ofertados

Item 1 - Tape Library -> Garantia de 60 meses

Item 2 - Fita - LTO7 -> Garantia de 12 meses

Item 3 - Fita de Limpeza - Compatível com Tecnologia LTO-7 -> Garantia de 12 meses

Item 4 - Cartelas de Etiquetas Código Barras Fita LTO-7 -> Garantia de 12 meses

- 3) NÃO ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO. Somente o CNPJ que estiver no contrato é quem estará habilitado.

- 4) ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.

- 5) ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.

Atenciosamente,
Kátia Araujo

De: "adm licitacao" <adm.licitacao@lanlink.com.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Cc: "Washington Luis Calou De Andrade" <washington.andrade@lanlink.com.br>, "adm licitacao" <adm.licitacao@lanlink.com.br>, "Lourence Luis Tavares De Sousa" <lourence.sousa@lanlink.com.br>, "Breno Bede Camara" <breno.camara@lanlink.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 17:43:35

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS- LANLINK P.E Nº 70/2019 - TJ/MA

Prezado (a) Pregoeiro(a),

A **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A.**, vem respeitosamente, submeter nosso esclarecimento (anexo) relativo ao referido **Pregão Eletrônico nº 70/2019 – Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**.

Por gentileza, nos responder com maior brevidade possível para que possamos dar continuidade aos trabalhos.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração.

Atenciosamente.

Gestão de Vendas Públicos – Licitações
 **Lanlink** 4007-2559
www.lanlink.com.br



Zimbra

colicitacao@tjma.jus.br

Questionamentos | Pregão Eletrônico No. 70/2019 | Tribunal de Justiça do Maranhão**De :** Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br> Ter, 15 de out de 2019 13:21**Assunto :** Questionamentos | Pregão Eletrônico No. 70/2019 | Tribunal de Justiça do Maranhão

📎 1 anexo

Para : 'colicitacao@tjma.jus.br' <colicitacao@tjma.jus.br>

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro,

Solicitamos dessa Conceituada Comissão Especial de Licitação o seguinte esclarecimento relacionado ao Edital de PE No. 70/2019:

QUESTIONAMENTO 1: As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. **Está correto o nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 2: Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para o **Tribunal de Justiça do Maranhão** ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. **Está correto o nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 3: Em relação ao item **10.3 / 10.3.1** onde se refere ao Atestado de capacidade técnica

Entendemos que se participarmos com o CNPJ da Matriz, documentos de habilitação da Matriz e apresentarmos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome (CNPJ) da **Matriz e Filial** estaremos atendendo ao exigido no edital. **O nosso entendimento está correto?**

Cordialmente,

**Taciane Rôde**

Inside Sales

Telefone +55 71 3565.7007

Celular: +55 71 9717.6275

comercialnordeste@decision-tec.com.br

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

EMPRESA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Solicitamos dessa Conceituada Comissão Especial de Licitação o seguinte esclarecimento relacionado ao Pregão Eletrônico No.70/2019.

Questionamento 1: As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

R= NÃO ESTÁ CORRETO. A Nota fiscal deve ser única, abrangendo preço do equipamento já com o suporte incluso.

Questionamento 2: Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para o TJ MA ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

R= NÃO ESTÁ CORRETO. Somente o CNPJ que estiver no contrato é quem estará habilitado.

Questionamento 4: Em relação ao item 10.3 / 10.3.1 onde se refere aos Atestados de Capacidade Técnica, Entendemos que se participarmos com o CNPJ MATRIZ, Documentos de habilitação da Matriz e apresentarmos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome (CNPJ) da Matriz e Filial estaremos atendendo ao exigido no edital. O nosso entendimento está correto?

R= ESTÁ CORRETO. Desde que conste, nos Atestados de Capacidade Técnica, o CNPJ daquela que está oficialmente participando.



José Eduardo Carvalho Thomaz
Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicação
Diretoria de Informática
Matrícula: 129437

Zimbra

colicitacao@tjma.jus.br

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2019-SRP

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

Qui, 17 de out de 2019 17:28

 1 anexo

Assunto : Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
nº 70/2019-SRP

Para : Contato Jagtec <contato@jagtec.com.br>

Prezado Senhor,

Abaixo encaminho resposta ao seu pedido de esclarecimento.

Atte,
Kátia

De: "Coordenadoria de Finanças TJ" <cofinancas@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 13:43:49

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2019-SRP

Prezados,

É necessário observar a natureza da contratação. Se o objeto da contratação é fornecimento de material c/c suporte técnico, a ser prestado pelo fornecedor em razão de garantia, o entendimento é que deve ser emitida uma nota fiscal com natureza de operação - VENDA, referente ao material fornecido, sujeita a tributação de ICMS e outra nota fiscal com natureza de operação - SERVIÇOS, referente ao serviço que será prestado, sujeito ao recolhimento de ISS na fonte.

Atc

Fernando Antonio C. Marques
Coordenador de Finanças TJ-MA

De: "colicitacao" <colicitacao@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Finanças TJ" <cofinancas@tjma.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 8:48:38

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2019-SRP

Fernando,

Por gentileza responda ao questionamento do licitante, referente à emissão de nota fiscal. Processo administrativo nº 29591/2019.

Atenciosamente,
Kátia Araujo
Pregoeira

De: "Contato Jagtec" <contato@jagtec.com.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de outubro de 2019 16:27:53

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2019-SRP

Prezada Comissão de Licitações,

Solicitamos o seguinte esclarecimento.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2019-SRP

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de subsistema de armazenamento de dados em fita magnética (Tape Library), conforme condições e especificações técnicas descritas neste documento, a serem utilizados no Datacenter do Poder Judiciário do Maranhão.

QUESTIONAMENTO 1) - FATURAMENTO

Conforme EDITAL, as especificações descrevem a configuração do equipamento Tape Library e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico.

No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é composta em parte pelo preço de equipamentos de hardware e outra parte pelo valor do serviço a ser prestado.

Seguindo esta análise e para atender a legislação tributaria vigente, entendemos que a nota fiscal de faturamento pode ser desmembrada em duas notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal contemplando os equipamentos fornecidos e outra nota fiscal de serviços contemplando os serviços de garantia e suporte, desde que emitidas pelo mesmo CNPJ do licitante vencedor. Desta forma, o pregão permitiria que o licitante vencedor estaria cumprindo o regulamento da legislação estadual do ICMS e municipal relativa ao ISS.

Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente.

MARINA OLIVEIRA

Coordenadora de Back Office



JAGTEC INFORMÁTICA

Telefone: (11) 3853.1536

contato@jagtec.com.br

<http://www.jagtec.com.br>

Zimbra

colicitacao@tjma.jus.br

Resposta: Questionamentos 2 | Pregão Eletrônico No. 70/2019 | Tribunal de Justiça do Maranhão

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

Sex, 18 de out de 2019 13:20

 1 anexo

Assunto : Resposta: Questionamentos 2 | Pregão Eletrônico No. 70/2019 |
Tribunal de Justiça do Maranhão

Para : Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>

Prezados, Senhores,

Segue respostas aos questionamentos da empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA. para o Pregão n. 70/2019.

1) NÃO ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO. Podem existir modelos de Tape Library onde apenas as fontes da controladora sejam suficientes para suprir as necessidades de energia para toda a solução.

2) NÃO ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.

3) NÃO ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO. O Item 4 (Cartelas de Etiquetas Código Barras Fita LTO-7) é que trata da questão das etiquetas.

Atenciosamente,
Kátia Araujo

De: "Comercial Nordeste BA" <comercialnordeste@decision-tec.com.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de outubro de 2019 15:04:54

Assunto: Questionamentos 2 | Pregão Eletrônico No. 70/2019 | Tribunal de Justiça do Maranhão

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro,

Solicitamos dessa Conceituada Comissão Especial de Licitação o seguinte esclarecimento relacionado ao Edital de PE No. 70/2019:

QUESTIONAMENTO 1: Referente ao item 1.16, aonde se lê: "Possuir 2 (duas) fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a fonte remanescente deverá ser capaz de manter o funcionamento da fitoteca, incluído os tapes drives LTO-7", entendemos que todos os módulos da fitoteca que possuam drives de fita deverão ter no mínimo duas fontes, garantindo a operação da fitoteca em sua totalidade mesmo na falha de uma fonte de energia, independentemente do módulo que a mesma esteja instalada. **Está correto nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 2: Referente ao item 1.8, aonde se lê: "Ser modular, ou seja, possibilitar o crescimento vertical, adicionando módulos de expansão, módulos de slots, drives de fita e demais acessórios necessários.", entendemos que a fitoteca ofertada não precise suportar a instalação de

módulos de expansão acima ou abaixo do modulo de controle, permitindo que módulos de expansão sejam instalados apenas acima do módulo de controle. **Está correto nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 3: Referente ao item 2, não é informado se as fitas devem ser fornecidas com ou sem seus respectivos labels. Entendemos que as fitas de dados fornecidas devam ser entregues com labels homologados pelo fabricante das mídias, **está correto nosso entendimento?**

Cordialmente,



Taciane Rôde

Inside Sales

Telefone +55 71 3565.7007

ne

Celular: +55 71 9717.6275

comercialnordeste@decision-tec.com.br